



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 24/2015, DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, institui o Conselho Municipal para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transporte - COMDATT e dá outras providências.

Pela propositura, o referido Conselho Municipal será um órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento, com as seguintes funções:

I. propor a implementação de ações que visem à redução de acidentes e número de vítimas no trânsito e no transporte em vias e rodovias do Município de São Paulo;

II. opinar sobre projetos atinentes aos sistemas de transportes, propondo soluções e fazendo sugestões com vistas à melhoria das condições de segurança dos usuários;

III. levantar, analisar e divulgar os dados estatísticos sobre acidentes de trânsito e transportes;

IV. coordenar campanhas de conscientização da população quanto à gravidade do problema, desenvolvendo a consciência coletiva com a finalidade de aumentar o nível de responsabilidade individual e social;

V. articular a troca de informações e a implantação de programas de educação e comportamento no trânsito junto às esferas federal, estadual e municipal;

VI. integrar as estruturas de transporte rodoviário e urbano na discussão e busca de soluções para problemas localizados, tais como, pontos críticos, populações lindeiras, acidentes de trajeto e outros;

VII. interagir com os órgãos públicos e entidades privadas, nacionais e internacionais, priorizando ações nas áreas de educação e saúde.

VIII. instituir e acompanhar o Programa Permanente de Proteção ao Pedestre.

De acordo com a justificativa do Autor objetiva-se contribuir para a redução do número de acidentes e mortes no trânsito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

A Comissão de Administração Pública destaca o elevado interesse da matéria e voto FAVORAVELMENTE ao projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, tendo em vista que o projeto é de grande interesse para a sociedade paulistana, apresenta voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 04/02/2015.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Mario Covas Neto – PSDB

Aníbal de Freitas – PSDB

Gilson Barreto – PSDB

José Américo – PT

Souza Santos – PSD

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA

Senival Moura – PT

Ari Friedenbach – PROS

Vavá – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Laércio Benko – PHS

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2015, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).